



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.108 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2041
Livro n.º _____ Fls. n.º _____
Em 25/10/2016
Ass. _____

**AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA
CIDADE DE ARARUAMA O “CAMPEONATO
MUNICIPAL DE SKATE”.**

**(Projeto de Lei nº 72 de autoria do Vereador
Walmir de Oliveira Belchior)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Araruama, o “Campeonato Municipal de Skate, a começar no dia 21 de junho (Dia Mundial do Skate) de cada ano. Em locais a ser definido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, criar os programa relativos ao evento.

Art. 3º. Durante o “Campeonato Municipal de Skate”, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá realizar palestras de divulgação e estímulo a prática desse esporte, podendo também formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas e órgãos representativos dos skatistas, sê já existentes no Município.

Art. 4º. Realizar também uma campanha de prevenção sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.108
DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DA CIDADE DE ARARUAMA
O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE".

(Projeto de Lei nº 72 de autoria do Vereador Walmir
de Oliveira Belchior)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprova
e o Exmo. Sr. **PREFEITO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do
Município de Araruama, o "Campeonato Municipal
de Skate, a começar no dia 21 de junho (Dia Mundial
do Skate) de cada ano. Em locais a ser definido pelo
Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal,
criar os programa relativos ao evento.

Art. 3º. Durante o "Campeonato Municipal de
Skate", a Prefeitura Municipal de Araruama, através
da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá
realizar palestras de divulgação e estímulo a prática
desse esporte, podendo também formalizar parcerias
com outros órgãos públicos, entidades privadas e
órgãos representativos dos skatistas, sê já existentes
no Município.

Art. 4º. Realizar também uma campanha de pre-
venção sobre a importância da utilização de equipa-
mentos de segurança.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

Journal Lopes Notícias
Edição nº 593

Data: 22 de novembro de 2016

Página: 10